

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 125/2013

CONVITE Nº 06/2013

CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA J. MARTINELLI & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **J. MARTINELLI & CIA LTDA**, com sede no Prolongamento Rua das Palmeiras, s/n – Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.400.519/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Jurandir Martinelli**, portador do CPF sob o n.º 859.819.749-15 e RG sob o n.º 5.969.864-8, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Convite nº 06/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE PEÇAS BEM COMO MÃO DE OBRA, A SEREM APLICADOS NA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B**, conforme especificações integrantes neste contrato.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	87625366 - ROLAMENTO DO SISTEMA DE FREIO - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	ZWZ	2,00	362,18	724,36
1	2	KIT DE ANEL DE VEDACAO DOS FREIOS, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	AGEL	4,00	385,48	1.541,92
1	3	87625367- RETENTOR DO SISTEMA DE FREIO - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	AGEL	4,00	187,45	749,80
1	4	87625364 - ANEL DO SISTEMA DE FREIO - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	FRENOMAX	12,00	2,54	30,48
1	5	87625345 - DISCO DE FREIO - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	FRENOMAX	24,00	132,78	3.186,72
1	6	87625342 - TRAVA DO SISTEMA DE FREIO - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	FRENOMAX	8,00	2,89	23,12
1	7	71103512 - CALCO PARA SISTEMA DE FREIO - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	FRENOMAX	1,00	64,56	64,56
1	8	71103511 - CALCO PARA SISTEMA DE FREIO - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	FRENOMAX	1,00	64,56	64,56
1	9	71103510 - CALCO PARA SISTEMA DE FREIO - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	FRENOMAX	1,00	64,56	64,56
1	10	87625346 - DISCO DE FREIO - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	UNITEC	24,00	167,36	4.016,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	11	71103523 - PARAFUSO PARA SISTEMA DE FREIO - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	FEY	1,00	48,56	48,56
1	12	75257147 - JUNTA DO SISTEMA DE FREIO - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	WAS	8,00	10,75	86,00
1	13	87625332 - JUNTA DO SISTEMA DE FREIO - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	WAS	4,00	24,56	98,24
1	14	73161784 - JUNTA DO SISTEMA DE FREIO - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	WAS	2,00	24,95	49,90
1	15	87625372 - PISTAO DE ACIONAMENTO DOS FREIOS, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	CG	4,00	1.890,00	7.560,00
1	16	5D9558 - LAMINA DO SISTEMA DE FREIO - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	METISA	2,00	685,64	1.371,28
1	17	71100597 - BOMBA DO SISTEMA DE FREIO - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	HYBEL	1,00	1.398,56	1.398,56
1	18	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W40, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, EM GALOES DE 20 LITROS CADA	LUBRAX	6,00	497,60	2.985,60
1	19	MAO DE OBRA PARA SERVICOS MECANICOS DIVERSOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO	MAQSUL	1,00	3.836,68	3.836,68
VALOR TOTAL					27.901,54	

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos / execução dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ 27.901,54 (vinte e sete mil e novecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos / serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	4000
08/02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	5009

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos / serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos / serviços entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Para a realização dos serviços a CONTRATADA deverá retirar as máquinas no Pátio da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, e efetuar o transporte das mesmas em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte e quando executado o serviço deverá devolver as máquinas no mesmo local, efetuando o transporte com caminhão prancha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 1.1 O prazo para execução dos serviços é de no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento ou empenho.
- 1.2 A proponente deverá dar plena e total garantia das peças e serviços prestados, de no mínimo 06 (seis) meses.
- 1.3 Todas as peças a serem colocadas devem ser novas, não podendo ser recondicionadas.
- 1.4 Todos os elementos substituídos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura, para avaliação e reaproveitamento se for o caso.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos / serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos / serviços fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

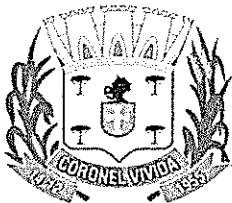
I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
 - no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.
 - b) Advertência;
 - c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.
- Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 06 de agosto de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Jurandir Martinelli
J. Martinelli & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA
CIRUSPAR

Ato do Gestor
Resolução nº 078/2013
07 de 2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR Comissão para Recebimento Bens, Serviços e Mercadorias, do CIRUSPAR nomeados pela Resolução 051/2012, para os seguintes termos:

- Adriano Luiz Zini - Membro
- Angélica Toscani - Membro
- Denise Simioni - Presidente
- Fernanda Sueliani Menz - Membro
- Fernando Aurélio Gugik - Membro
- Geraldo Magela Amâncio - Membro
- Gerson Leonarski - Membro
- Gilmar Alberto Abegg - Membro
- Giovanni Carlos Wurzius - Membro
- Kelly Cristine Custódio dos Santos - Membro
- Samuel Rodrigues Borges - Membro

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

Ato do Gestor
Resolução nº 79/2013
07 de 2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da equipe de apoio para julgamento dos processos licitatórios da modalidade PREGÃO conforme abaixo relacionados:

- Adriano Luiz Zini - Presidente
- Angélica Toscani - Equipe de Apoio
- Denise Simioni - Equipe de Apoio
- Ellen Carla da Silva Sautier - Equipe de Apoio
- Fernanda Sueliani Menz - Equipe de Apoio
- Geraldo Amâncio - Equipe de Apoio
- Gerson Leonarski - Equipe de Apoio
- Giovanni Carlos Wurzius - Equipe de Apoio
- Juliane Romaldi Hernandez - Equipe de Apoio
- Kelly Cristine Custódio dos Santos - Equipe de Apoio
- Ricardo Raschel - Equipe de Apoio
- Samuel Rodrigues Borges - Equipe de Apoio

§ Parágrafo Único: Autorizar o Pregoeiro Adriano Luiz Zini, a assinar Editais e Avisos de Licitação na modalidade Pregão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

Ato do Gestor
Resolução nº 80/2013
07 de 2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição Comissão Especial de Licitações do CIRUSPAR nomeados pela Resolução nº 15/2013 de 15/02/2013 para os seguintes termos:

- Adriano Luiz Zini - Presidente
- Angélica Toscani - Membro
- Denise Simioni - Membro
- Fernanda Sueliani Menz - Membro
- Geraldo Amâncio - Membro
- Gerson Leonarski - Membro
- Gilmar Alberto Abegg - Membro
- Giovanni Carlos Wurzius - Membro
- Juliane Romaldi Hernandez - Membro
- Kelly Cristine Custódio dos Santos - Membro
- Samuel Rodrigues Borges - Membro

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PR EDITAL Nº 003/2013

O Prefeito Municipal de São João, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca todos os cidadãos são-joanenses para participar da Audiência Pública referente a discussão e deliberação quanto à ampliação do perímetro urbano municipal e alteração de zoneamento urbano com finalidade de implantação de novos loteamentos, a ser realizada no dia 02 de setembro de 2013, segunda-feira, às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores de São João, com a seguinte ordem do dia:

Apresentação das solicitações de ampliação do perímetro urbano e alteração de zoneamento urbano; 2- Discussão e votação das propostas; 3- Assuntos Gerais.
São João, 06 de agosto de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE-PR AVISO DE RESCISÃO E ADJUDICAÇÃO

licitação MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº01562013, que tem como OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PATO BRANCO-PR E CASCAVEL - PR, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR. Para atender o nº 35-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

ADELSON MATHIAS & CIA LTDA						
Lot. Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total R\$
01	ITEM 01	LAN	500,00	15,50	5.200,00	
Valor Total R\$						5.200,00

REGINA DA LUZ LOPES SIEBEL - ME						
Lot. Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total R\$
01	ITEM 01	LAN	500,00	15,50	12.720,00	
Valor Total R\$						12.720,00

SERGIO OLDOINI & CIA LTDA						
Lot. Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total R\$
01	ITEM 01	CONFEEI UN TÁRIA E PANIFICADORA NOVA PAÇO QUENTE	500,00	15,53	7.825,00	
Valor Total R\$						7.825,00

VILMAR MEZALURA						
Lot. Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total R\$
01	ITEM 01	CONFEEI UN TÁRIA E PANIFICADORA NOVA PAÇO QUENTE	500,00	15,53	3.225,00	
Valor Total R\$						3.225,00

VILMAR MEZALURA						
Lot. Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total R\$
01	ITEM 01	MEZALUN RA RESTAURANTE	500,00	16,00	8.000,00	
Valor Total R\$						8.000,00

VILMAR MEZALURA						
Lot. Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total R\$
01	ITEM 01	LAN	500,00	7,50	3.750,00	
Valor Total R\$						11.750,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados

São Jorge D'Este-Paraná 30 de julho de 2013.

TERMO DE SUPRESSÃO E ADJUDICAÇÃO

licitação Nº 01562013 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PATO BRANCO-PR E CASCAVEL - PR, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

ADELSON MATHIAS & CIA LTDA						
Lot. Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total R\$
01	ITEM 01	LAN	500,00	15,50	5.200,00	
Valor Total R\$						5.200,00

REGINA DA LUZ LOPES SIEBEL - ME						
Lot. Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total R\$
01	ITEM 01	LAN	500,00	15,50	12.720,00	
Valor Total R\$						12.720,00

SERGIO OLDOINI & CIA LTDA						
Lot. Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total R\$
01	ITEM 01	CONFEEI UN TÁRIA E PANIFICADORA NOVA PAÇO QUENTE	500,00	15,53	7.825,00	
Valor Total R\$						7.825,00

VILMAR MEZALURA						
Lot. Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total R\$
01	ITEM 01	CONFEEI UN TÁRIA E PANIFICADORA NOVA PAÇO QUENTE	500,00	15,53	3.225,00	
Valor Total R\$						3.225,00

VILMAR MEZALURA						
Lot. Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total R\$
01	ITEM 01	MEZALUN RA RESTAURANTE	500,00	16,00	8.000,00	
Valor Total R\$						8.000,00

VILMAR MEZALURA						
Lot. Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total R\$
01	ITEM 01	LAN	500,00	7,50	3.750,00	
Valor Total R\$						11.750,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, e contar a partir desta publicação. São Jorge D'Este - Paraná, 31/07/2013.

LORMIR LUIS GAO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 125/2013 - Convite nº 06/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: J. MARTINELLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20. Objeto: fornecimento de peças bem como mão de obra, a serem aplicadas na moto-niveladora New Holland RG 140B. Valor total de R\$ 27.901,54 (vinte e sete mil e novecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos). Prazo de prestação de serviços: 15 (quinze) dias. Coronel Vívda, 06 de agosto de 2013. Frank Ariel Schlavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 126/2013 - Convite nº 06/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09. Objeto: fornecimento de peças bem como mão de obra, a serem aplicadas na pá carregadeira CAT 924 HZ Série WL800354. Valor total de R\$ 21.633,23 (vinte e um mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos). Prazo de prestação de serviços: 15 (quinze) dias. Coronel Vívda, 06 de agosto de 2013.

Frank Ariel Schlavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR PORTARIA Nº 217 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

Concede licença sem vencimento ao servidor Valdir Cristino dos Santos - Lessor Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 91, da Lei Municipal nº 533 de 08 de dezembro de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, RESOLVE:

Conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, ao servidor Valdir Cristino dos Santos, portador do R.G. nº 10.048.825-6, inscrito no CPF nº 059.234.679-09, Auxiliar de Manutenção, Nível 06-A, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no período de 6 de agosto de 2013 a 6 de agosto de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessor Canan Bortoli
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA Nº 01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2013

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizele Cristina Mattel, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 57/2013, que tem por objeto a aquisição e instalação de um tanque novo aéreo de combustível, com capacidade para 15.000 litros, com bacia de contenção e kit módulo de abastecimento bomba completo, para armazenamento de combustível e abastecimento dos veículos de tração mecânica da nova frota municipal pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica ALTERADA a descrição técnica do objeto descrita nos itens 2.2.5 e 2.2.6 do edital, passando o item a vigor com a seguinte redação: 2.2.5 - Especificações técnicas da bomba de abastecimento - Bomba de abastecimento de combustíveis automotores antiexplosão, certificada (portaria 179 de 05/2010) motor a prova de explosão, homologada pelo INMETRO. Voltagem: 220 v, para abastecimento de gasolina, diesel, álcool e querosene. Fabricada com anéis em viton, selo mecânico, filtro interno, pressão de trabalho de 22 PSI, vazão mínimo de 76 litros por minuto, entrada de 2" e saída de 1". Fator de trabalho de 50%. Acessórios: no mínimo 04 (quatro) metros de mangueira 1", gatilho manual de alumínio, niple duplo 2", redução interna de 1" e medidor mecânico de 03 dígitos; 2.2.6 - Acessórios - No mínimo 04 (quatro) metros de mangueira 1", gatilho manual de alumínio, niple duplo 2", redução interna de 1" e medidor mecânico de 03 dígitos. (garantia balcão de 12 meses fornecido pelo fabricante). Filtro separador de partículas e água; tubo de respiro comprimento de 2 m no mínimo; conexão de descarga de produto com engate rápido e válvula; extintor de pó químico PQ2 6kg; bacia de contenção de bomba com válvula e outros itens de segurança obrigatórios (placas de sinalização de explosivo, perigo etc.), escada de acesso externa, visor de nível. Diante das alterações, fica transferida a Sessão de recebimento e abertura de envelopes, para o dia 21 de agosto de 2013, às 09h (nove) horas. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 06 de agosto de 2013. Gizele Cristina Mattel - Pregoeira.



TERMO DE SUPRESSÃO Nº 1/2013 - Primeiro Termo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviços nº 2/2013/GP, que entre si celebraram o Município de Maripólis e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Maripólis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.643.679-00, RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1163, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40, loja 14, Centro, Saquarema - RJ, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por Silvio Luiz Strozi, CPF 488.200.089-04, RG 3.251.574-6 SSP/SC, Diretor Estadual, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da Inexigibilidade de Licitação nº 2/2013, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a CONTRATADA, na qualidade de única proprietária dos direitos do software descrito no Anexo 1, confere à CONTRATANTE a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato. Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto. Cláusula Primeira - Do Aditamento e Prazo - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: Inciso I - unilateralmente pela Administração: ... alínea b - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei. § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Justificativa: O município não estava utilizando os sistemas abaixo descritos, por isso não se vê a necessidade de pagar a licença de uso dos mesmos. Cláusula Segunda - Do Valor - O valor do contrato que era de R\$ 268.368,96 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), passara a ser de R\$ 218.011,23 (duzentos e dezoito mil onze reais e vinte e três centavos). Diminuindo então o valor total de R\$ 50.357,73 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos). Cláusula Terceira - Vigência - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma. Maripólis, 13 de maio de 2013. Município de Maripólis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-feira, 08 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0404

Página 30 / 084

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2013 - Assinado em 06/08/2013

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, pessoa jurídica de direito público interno, Av Araucária, 3120, inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18.
CONTRATADO: COMÉRCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete de Setembro, 2058, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrito no CNPJ sob nº 80804560/0001-38, neste ato representada por Rudinei Roberto Vieira com CPF sob nº 805403339-72.

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos:

QUANT	Unid	Descrição do produto	R\$ Unit
05	Unid	Macaco hidráulico tipo garrafa para 10 toneladas, Bovenal	149,00
04	Unid	Macaco hidráulico tipo garrafa para 08 toneladas, Bovenal	129,00
02	Unid	Macaco hidráulico tipo garrafa para 04 toneladas, Bovenal	85,00
02	Unid	Macaco hidráulico tipo jacaré curto para 02 toneladas, Bovenal	650,00
07	Unid	Chave de roda 27x32, Robust	58,00
06	Unid	Chave de roda 24x27, Robust	58,00
03	Unid	Chave de roda tipo L 17", Corneta	26,00
01	Unid	Chave de roda tipo L 19", Corneta	26,00
10	Unid	Cabo de força de 1,2m, Viluz	120,00
10	Unid	Alavanca sextavada ponta redonda e outra fina, Paraboni	110,00
15	JG	Chave combinada 6 a 32, kit/jogo com 15 peças, Robust	185,00

CUSTOS: R\$ 8.664,00 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu o fornecimento/execução.

PRazo DE FORNECIMENTO: 06 MESES após contratação.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os trâmites legais deste termo correrão a conta das dotações orçamentárias previstas para 2013 nas seguintes descrições:

02.001 - Gabinete do prefeito

0412204012-002 - Manutenção das atividades do gabinete

03.001 - Departamento de administração

0412204022-007 - Manutenção do Depto

03.007 - Divisão de veículos, máquinas e equipamentos

0412204022-014 - Manutenção das atividades da divisão

05.001 - Fundo municipal de saúde

1030110012-021 - Manutenção dos serviços de saúde

1030110012-022 - Programa de assistência odontológica

1030410012-025 - Programa vigilância sanitária

1030510012-026 - Programa vigilância em saúde

05.003 - Divisão de vigilância em saúde

1030410012-028 - Manutenção das atividades da divisão

05.004 - Divisão de atenção básica a saúde

1030110012-029 - Manutenção das atividades da divisão

06.001 - Departamento de ação social

06.002 - Divisão de desenvolvimento social

0824308022-031 - Manter as atividades do conselho tutelar

0824408012-032 - Apoio a entidades de assistência social e 3ª idade

0824408012-033 - Manutenção das atividades da divisão

06.003 - Divisão de proteção a criança e ao adolescente

0824308026-034 - Manutenção das atividades da divisão

07.001 - Departamento de educação

003 - Divisão de transporte escolar

36112012-049 - Manutenção do transporte escolar

09.001 - Departamento de engenharia

09.002 - Divisão de obras e urbanismo

1545215012-053 - Manutenção das atividades do setor urbano

09.003 - Divisão de serviços gerais

1545215012-055 - Manutenção das atividades da divisão

10.001 - Departamento de infraestrutura

10.002 - Divisão de serviços rodoviários

2678226012-058 - Manutenção das atividades da divisão

11.001 - Departamento de agricultura e meio ambiente

11.002 - Divisão de agricultura e fomento

2060620012-063 - Manutenção das atividades da divisão

ELEMENTOS: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2013 - Assinado em 01/08/2013

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, pessoa jurídica de direito público interno, Av Araucária, 3120, inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18.
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO P. DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av XV de Novembro, 4080, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob nº 02476734/0001-77, neste ato representado por Marcos Antonio Pereira dos Santos com CPF sob nº 722773439-00.

OBJETO: Locação de sistema de gerenciamento de competições esportivas com a finalidade de controlar de forma automatizada competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando relatórios para organização de competições.

CUSTOS: R\$ 900,00 (novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu o fornecimento/execução.

PRazo DE FORNECIMENTO: 12 MESES após contratação.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os trâmites legais deste termo correrão a conta das dotações orçamentárias previstas para 2013 nas seguintes descrições:

08.002 - Divisão de esportes

2781227012-051 - Manutenção das atividades da divisão

ELEMENTO: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Interessados: Eliseu Camargo Nunes, Jurandir José Barbieri, José Valdevino

Fragozo e Terezinha de Jesus Giacomel.

Assunto: Resposta a pedido de esclarecimento ao Edital referente ao Processo Licitatório nº 110/2013 - Leilão 01/2013

Trata-se de resposta a manifestação protocolada pelos Srs Eliseu Camargo Nunes, Jurandir José Barbieri, José Valdevino Fragozo e Sra Terezinha de Jesus Giacomel, todos vereadores desta municipalidade, em que solicitam, através do ofício 01/2013, datado de 05 de agosto de 2013, recebido por esta presidência em 06 de agosto de 2013, às 9h30m, a revogação do edital bem como requerem cópias de documentos que instruem o presente certame.

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

Ainda que se confunda o propósito da manifestação dos interessados quanto o objetivo do pleito, se de esclarecimentos, impugnação ou providências, por dedução lógica acreditamos ser mais o caso de impugnação já que é mencionado o pleito de "revogação" do edital no dito ofício, todavia, se for o caso, como muito bem apontam os requerentes o item 9.1, alínea "a" do edital licitatório estipula algumas condições para o aprofundamento de tal situação, a saber:

"IX - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Impugnações ao edital

a. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas;"(grifo nosso)

Como já citado no preâmbulo o documento que expressa a vontade dos requerentes foi entregue a esta presidência na data de 06 de agosto de 2013, às 09 horas e 30 minutos, no exato dia de abertura e seleção das propostas para o Leilão, ou seja, de forma imtempésta portanto, não havendo forma de ser analisado o mérito da questão.

O edital ainda prevê no mesmo tópico, em sua letra "b", o lapso para manifestação desta presidência:

"b. Caberá ao Presidente da Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;"

Em que pese o requerimento estar endereçado ao Exmo Sr Prefeito Municipal, neste caso e em cumprimento ao citado dispositivo editalício, a competência para apreciação é do Presidente da Comissão de Licitações.

2. ALIGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

Ainda que a manifestação tenha sido interposta fora dos prazos previstos, em respeito a Colenda Casa de Leis deste Município, e entendendo a preocupação no sentido de proteger o destino dos bens públicos que integram a estrutura da municipalidade, encaminhamos, em anexo, cópia do termo de avaliação dos bens que foram leiloados bem como termo de justificação e determinação de abertura de certame.

Informamos, por fim, que a licitação realizou-se na data prevista culminando com a alienação de todos os itens, exceto da motoniveladora do lote 13, tendo sido auferido, em vários lotes, valores bem acima da avaliação inicial. O processo encontra-se em sua fase final e, tão logo transcorridos os prazos legais, tera seus resultados publicados, como de praxe, no DIOEMS.

3. DECISÃO

Após estas breves considerações, INDEFIRO o pleito dos requerentes, face sua imtempésta e mantenho o entendimento contido no atual edital de convocação e seus anexos.

Ciência aos interessados pelas vias de praxe.

Centro Administrativo em 07 de agosto de 2013

Jayme Lazzaretti

Presidente da Comissão de Licitações

01/08/2013

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 125/2013 - Convite nº 06/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: J. MARTINELLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20. Objeto: fornecimento de peças bem como mão de obra, a serem aplicados na motoniveladora New Holland RG 140B. Valor total de R\$ 27.901,54 (vinte e sete mil e novecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos). Prazo de prestação de serviços: 15 (quinze) dias. Coronel Vivida, 06 de agosto de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 126/2013 - Convite nº 06/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09. Objeto: fornecimento de peças bem como mão de obra, a serem aplicados na pá carregadeira CAT 924 HZ Série WLB00354. Valor total de R\$ 21.633,23 (vinte e um mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos). Prazo de prestação de serviços: 15 (quinze) dias. Coronel Vivida, 06 de agosto de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

01/08/2013



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial do Tempo do Observatório

Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

2128331160

<http://aamsop.dioems.com.br>

Página 39